

ATO JUSTIFICATÓRIO
nº C.067.2017.00-2017

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Marsden Paz

CONTRATADA

Empresa: Leonardo Silva Dantas - "Horizonte Produtora"
Responsável: Leonardo Silva Dantas

RESUMO DO OBJETO

Contratação de equipe com cinegrafista e auxiliar para acompanhar o cineasta Tabajara Ruas para captação de imagens do Documentário Municipalista durante o evento da XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios que ocorrerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de maio de 2017 de 08h as 18h, no Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, desta forma solicito orçamento conforme especificações.

EQUIPAMENTOS:

01 Câmera DSLR 80D
01 kit de lentes originais 24-70mm | 10mm | 50mm | 18-135mm
01 tripé profissional
01 Sun gun (iluminador de led)
01 microfone de mão e de lapela sem fio
01 gravador de áudio digital
01 Steadcam Flyngcam
01 Slider para DSLR (mattedy)
01 rebatedor de Luz
01 Ilha de edição com softwares licenciados
Cabos, baterias e cartões de memória

Equipe:

01 cinegrafista
01 auxiliar de produção.

CONTRATO

Número: C.067.2017.00-2017
Período: 02 (dois) meses | Início: 15/05/2017 | Término: 14/07/2017

JUSTIFICATIVA

Contratação de equipe com cinegrafista e auxiliar para acompanhar o cineasta Tabajara Ruas para captação de imagens do Documentário Municipalista durante o evento da XX Marcha

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

Sede: SGAN 601 – Módulo N – Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70830-010 - Tel: (61) 2101-6000
Escritório: Rua Márcilio Dias nº 574 – Bairro Menino de Deus • Cep 90130-000 • Porto Alegre/RS • Tel: (51) 3232-3330

O modo de seleção para a escolha da empresa foi definido conforme previsto no art. 17º, item II do regulamento de compras e contratações da CNM: concorrência, para a aquisição de serviços ou de trabalhos artísticos ou científicos.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 15 de maio de 2017.

Curvelo Pasqualini Advogados
Revisão Jurídica

Deborah Zenkner
Supervisora Administrativa